



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 002/2022

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO NO PERÍODO DE 120 DIAS.**

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO.</p> <p>* O profissional deverá desempenhar suas funções. Nos termos da entidade de classe e ética profissional, sendo incumbências suas:</p> <p>Atender pacientes em estado grave ou com alto risco de complexidade, identificar a situação de cada paciente e determinar prioridade de atendimento, supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, prestar assistência aos médicos, executar prescrições e atualizar prontuários, atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, prepara pacientes para exames, preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, manter equipe unida, e, manter organizada a parte burocrática e administrativa que envolve sua função. Prestar todas as atividades referentes ao enfermeiro, tanto práticas quanto teóricas.</p> <p>Carga horária a ser cumprida: 12X36 horas Local de prestação de serviço: Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi.</p>	Conforme orçamentos anexos

VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a 3 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

M
Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

JUSTIFICATIVA

O município tem funções a desempenhar, fazendo necessária contratação referida pelo fato de que a maioria dos enfermeiros concursados encontram-se com acúmulo de férias em virtude da pandemia Covid-19. Outro fato relevante é que infelizmente os números e atendimento referente a suspeita de Covid-19 ou suspeitas da influenza aumentaram significativamente no Hospital Municipal. Ainda, temos o fato de ter profissional de licença maternidade, sendo assim, além de não poder dar férias a alguns profissionais, há, agora, falta de destes para preenchimento de quadro, também para atendimento do preconizado pelo COREN. Por força de lei trabalhista, também não podemos deixar acumular muito as férias, pois é direito do cidadão concursado o gozo de férias remuneradas. Neste sentido necessitamos da contratação de profissional da categoria, para prestação do serviço.

Não bastasse isso, o desgaste dos profissionais tem sido acima do normal, principalmente frente a aumento da demanda em virtude da Covid-19.

Tal situação (concessão de férias) há que ser mantida por pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo inclusive estimado para conclusão de concurso público a ser realizado no Município.

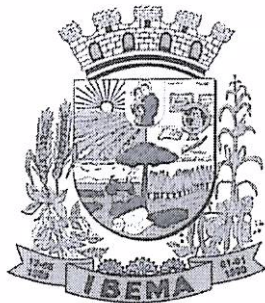
Salientamos ainda que não houve movimentação para realização de concurso no ano anterior devido a observância da Lei federal 173 de 27/05/2020, sendo que agora, finda tal lei, procederemos ao certame para suprimento de vagas e regularização das mesmas.

Em anexo, documentos que atestam que vários funcionários estão com férias vencidas, bem como comprovante de afastamento por licença maternidade.

Ibema, 17 de janeiro de 2022.

Marina Ferreira Albuquerque
Chefe de Divisão de Saúde

Edson Simionato
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1717/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

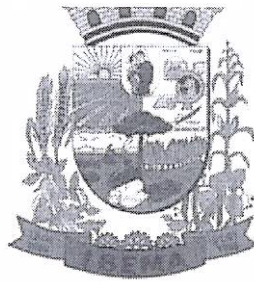
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **LUCIMARA DE LURDES NADAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.654.015-0 SSP-PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de outubro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICIPIO DE IBEMA – PR, 2022

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 12 X 36 Horas

Valor mensal: 4.800,00

Enfermeiro: Luuciana marinhok

CRO: COREN: 165577

CPF: 911 404.049-20

Endereço: Rua 12 de junho 1278

Cidade: Ibema

Telefone: 45 999457512



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICIPIO DE IBEMA – PR, 2022

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 12 X 36 Horas

Valor mensal: 4800,00 R\$

Enfermeiro: Cleomir Araujo da Silva Santana

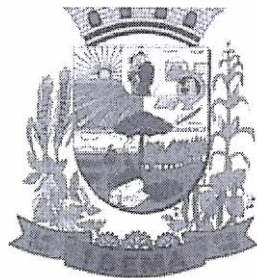
CRO: 388126. Enfe

CPF: 030.326.481-06

Endereço: Rua Grandes Amigos do Meio Ambiente, Centro

Cidade: Guaraniáçu - PR

Telefone: (63) 984 62 2813



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO

MUNICIPIO DE IBEMA – PR, 2022

Especificação: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Carga horária: 12 X 36 Horas

Valor mensal: 4.600,00

Enfermeiro: Roseni de Fátima da Silva

CRO: COREN: 164.838

CPF: 030 002 259-00

Endereço: Rua 12 de Junho, 608 - Jd. União

Cidade: Ibema - PR

Telefone: (45) 99847-2280

Enf. Roseni F. Silva
COREN/PR 164.838



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROSENI DE FATIMA DA SILVA

Nº de Inscrição

030002259-00

Data do Nascimento

26/10/80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSENI DE FATIMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 26/10/1980	Nº INSCRIÇÃO 0625 2313 0698	ZONA 166	SEÇÃO 0005
----------------------------------	--------------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
IBEMA/PR

DATA DE EMISSÃO
23/08/2019

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Gilberto Ferreira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ROSENI DE FATIMA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.300.720-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1995

NOME ROSENI DE FATIMA DA SILVA

FILIAÇÃO AFONSO DA SILVA
TEREZINHA FAUSTO DA SILVA

NACIONALIDADE GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO 26/10/1980

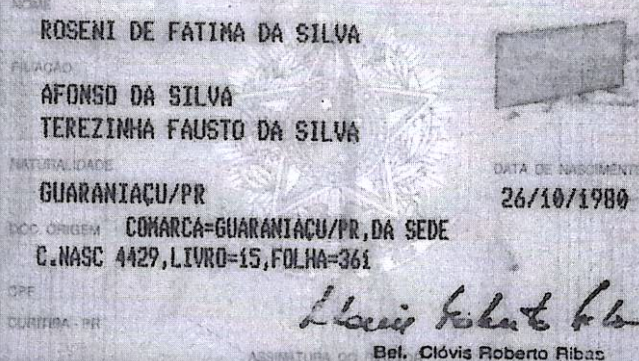
END. ORIGEM COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE
C.NASC 4429, LIVRO=15, FOLHA=361

CPE

CURTIÇA - PR

ASSINATURA DO Bel. Clóvis Roberto Ribas

LEI Nº 7.119 DE 29/09/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.164.838

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
ROSENI DE FÁTIMA DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
GUARANIACU
PR
BRASILEIRA

Roseni de Fátima da Silva

PRESENTE

24800610

FILIAÇÃO
AFONSO DA SILVA

TEREZINHA FAUSTO DA SILVA

CPF DATA DE EMISSÃO
030.002.259-00 18/08/2021

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
26/10/1980 18/01/2026

IDENTIDADE
73007208

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR

Roseni de Fátima da Silva

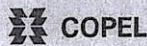
ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CFE - PUBLICAÇÃO Nº 113/2011
DE 17/07/23 E Nº 16/200 DE 07/05/73

PROIBIDO PLASIFICAR



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazello, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

FABIO LUIZ CAPPELLARO

R DOZE DE JUNHO - QD 95 LT 3

CEP: 86478000

IBEMA - PR

CPF: 03160212963

78481694

Vencimento

13/01/2022

Valor a Pagar

R\$ 287,29

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632981347

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0361931943 - BIFASICO				Mes Referencia: 12/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
22/11/2021	21/12/2021	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
11893	12137	244 kWh	1,00	244 kWh	6,41 kWh	21/12/2021
Proxima Leitura Prevista: 20/01/2022				RESIDE/RESIDENCIAL		

Informações Suplementares

AS [1.6.138.7]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
	0,568810	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensao:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 214 kWh

MES	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20
CONS	222	212	210	210	208	218	183	215	257	227	230	244
PGTO	03/12	09/11	04/10	09/09	13/08	09/07	08/06	06/05	12/04	06/03	04/02	04/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 229155598 Serie B
Emitida em 19/12/2021

Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	244	0,860983	210,08	210,08	29,00%
02	ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			53,37	53,37	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,84		
Base de Calculo do ICMS:		263,45	Valor ICMS:		76,39	Valor Total da Nota Fiscal: 287,29	

Reservado ao Fisco

F8F4.3EFB.E2A1.BF84.C21F.02D0.D4EE.E9AE

L 20664/21, aliquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,86 E COFINS R\$ 13,22, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:23/11-21/12
Programa de Reducao Voluntaria do Consumo. Sua media mensal em 2020 foi 231 kWh. A reducao de set a dez foi de 59 kWh, correspondente a 6,24% da sua media. Para ter direito ao bonus, a reducao deve ser igual ou superior a 10%.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

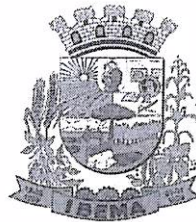
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 17 de janeiro de 2022

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 17 de janeiro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Enfermeiro, em Regime Temporário.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de profissional para prestação de serviços de enfermeiro, em regime temporário”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 (380) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos - 303.

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 17 de janeiro de 2022

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

“O município tem funções a desempenhar, fazendo necessária contratação referida pelo fato de que a maioria dos enfermeiros concursados encontram-se com acúmulo de férias em virtude da pandemia Covid-19. Outro fato relevante é que infelizmente os números e atendimento referente a suspeita de Covid-19 ou suspeitas da influenza aumentaram significativamente no Hospital Municipal. Ainda, temos o fato de ter profissional de licença maternidade, sendo assim, além de não poder dar férias a alguns profissionais, há, agora, falta de destes para preenchimento de quadro, também para atendimento do preconizado pelo COREN. Por força de lei trabalhista, também não podemos deixar acumular muito as férias, pois é direito do cidadão concursado o gozo de férias remuneradas. Neste sentido necessitamos da contratação de profissional da categoria, para prestação do serviço”.

“Não bastasse isso, o desgaste dos profissionais tem sido acima do normal, principalmente frente a aumento da demanda em virtude da Covid-19”.

“Tal situação (concessão de férias) há que ser mantida por pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo inclusive estimado para conclusão de concurso público a ser realizado no Município”.

“Salientamos ainda que não houve movimentação para realização de concurso no ano anterior devido a observância da Lei federal 173 de 27/05/2020, sendo que agora, finda tal lei, procederemos ao certame para suprimento de vagas e regularização das mesmas”.

Primeiramente, não se pode deixar de observar que de fato o ato primeiro deveria ter sido a realização de concurso para suprimento de vagas.

Também não se pode deixar de observar a existência da citada lei (173/2020) que impedira a realização do concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Também não se pode deixar de observar a existência da citada lei (173/2020) que impedira a realização do concurso.

Neste ponto, agiu acertadamente a administração, respeitando a lei, e agora, dando início imediato ao processo de concurso.

Para contratação emergencial, como é o caso, a lei determina que existam no mínimo 3 fontes de pesquisa de preço, para verificação do menor valor, devendo este ser contratado, e, no caso, anexas estão as cotações.

Temos que possível a contratação, até por que o Município não pode ficar sem tais profissionais, como esclarecido, e justificado, pela secretaria solicitante.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

É o Parecer,

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



Ibema, 17 de janeiro de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, EM REGIME TEMPORÁRIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Vale lembrar que se a situação, não parece ser a mais aconselhável – porém como é momento de pandemia, e como a Secretaria justificou com documentos.

Entendemos que o procedimento mais adequado é disponibilização de profissional por meio de concurso, ou, como dito pelo assessor jurídico, em se tratando de solução temporária, proceda-se um PSS para sanar a falta do profissional temporariamente.

Assim, o prosseguimento do processo, fica a cargo da Sra. Prefeita a decisão de elaboração do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 17 de janeiro de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, EM REGIME TEMPORÁRIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita